

LEI Nº 2.912, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.261

Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Filadélfia.

O Governador do Estado do Tocantins

Faça saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a receber em permuta o imóvel urbano de propriedade do Consórcio Estreito Energia (Ceste), com acessões e benfeitorias, localizado no Município de Filadélfia, Estado do Tocantins, com área de 2.135,33m², situado na Rua Corumbá, s/nº, parte de um todo maior com área de 4.476,83m², matrícula sob nº 3595, identificado por meio de mapa e memorial descritivo arquivados em cartório, contendo os seguintes limites e confrontações:

“partindo do ponto P01, situado no limite com a Rua Jataí, definido pela coordenada 9.188.123,779m norte e 224.539,843m leste, seguindo em distância de 52,35m e azimute plano de 153º48’20” chega-se ao ponto P02, deste confrontando com propriedade de Lena Espírito Santo Sardinha, seguindo com distância de 41,70m e azimute plano de 244º41’12” chega-se ao ponto P02A, deste confrontando neste trecho com área do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), seguindo com distância de 54,23m e azimute plano de 337º15’37” chega-se ao ponto P09B, deste confrontando neste trecho com a Rua Corumbá, seguindo com distância de 38,50m e azimute plano de 67º24’13” chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a transferir ao Ceste, em contraprestação pela permuta de que trata o art. 1º desta Lei, o imóvel urbano de propriedade do Tribunal de Justiça, com acessões e benfeitorias, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 453, centro, com área de 1.085,00m², matrícula sob nº 2495, com os seguintes limites e confrontações:

“frente 1, com a Avenida Getúlio Vargas, com 35,00m; pela frente 2 com a Rua Tocantínia, com 31,20m; pelo lado direito, 30,80m e pelo fundo com 35,00m; fechando o seu perímetro com 132,00m lineares”.

Art. 3º O imóvel urbano recebido em permuta pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins é destinado ao Fórum da Comarca de Filadélfia.

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado